



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

Estado de Minas Gerais



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO 05/2025

1 - PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Lamim/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.112.477/0001-10, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas: 29/09/2026
Data fim do recebimento das propostas: 02/10/2026
Data da Fase de Lances: 02/10/2026
Horário da Fase de Lances: 07:00 hrs às 13:00 hrs
Link: www.licitardigital.com.br

2 - OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO, ÁUDIO E MOBILIÁRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS CONSTANTES DESTES DOCUMENTOS.

2.2- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma de licitações LICITAR DIGITAL - <https://licitardigital.com.br>

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;



- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://licitardigital.com.br>.

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.7. Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



() Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

c) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A partir das 7:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.7.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. conter vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

6. HABILITAÇÃO



6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação indicados nos itens subsequentes **apenas pelo licitante vencedor**.

a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste Aviso, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

- Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

6.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda



Nacional.

- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Alvará de localização e funcionamento, emitido pela autoridade municipal competente do local de sede da empresa, válido e compatível com o ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

6.1.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente comprovar aptidão para o fornecimento dos itens ou similares por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado do contrato ou da nota fiscal do fornecimento.

6.1.4.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.1.4.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.



6.1.4.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

6.1.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados ou certidões.

6.1.4.5. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.1.4.6. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

6.1.4.7. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração da Câmara Municipal de Lamim/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o



caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Os bens deverão ser entregues em local e prazo definidos pela Câmara Municipal de Lamim no instrumento de contratação, observadas as condições nele estabelecidas.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e na proposta.

8.3. O recebimento ficará condicionado à conferência da quantidade, integridade e conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

8.4. Produtos que apresentarem avarias, defeitos ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e condições do instrumento de contratação.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:



I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

9.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

9.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

9.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

9.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.1.15. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

Estado de Minas Gerais



10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

10.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

10.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial da Câmara Municipal e no sítio oficial da Prefeitura de Lamim/MG, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

10.8. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V - Modelo de contrato.

ANEXO VI – Declaração Unificada.

Lamim/MG, 28 de setembro de 2026.

MARIA ANGELINA ASSIS SOUZA SILVA

Agente de Contratação



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO, ÁUDIO E MOBILIÁRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS CONSTANTES DESTE DOCUMENTO.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado com a finalidade de demonstrar a necessidade e a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida pela Câmara Municipal de Lamim/MG, bem como subsidiar a elaboração dos demais documentos da fase preparatória da contratação.

A contratação tem por finalidade promover a aquisição de equipamentos destinados à estruturação, modernização e manutenção das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal, contemplando equipamentos de informática, impressão e digitalização, equipamentos de áudio, equipamentos destinados à proteção elétrica, relógio digital e mobiliário.

A solução deverá proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades dos servidores e agentes públicos, especialmente quanto ao processamento de informações, produção e reprodução de documentos, digitalização, armazenamento e tratamento de arquivos, realização de reuniões e sessões, comunicação sonora e organização dos ambientes de trabalho.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal necessita dispor de equipamentos adequados e compatíveis com as atividades administrativas e legislativas desenvolvidas diariamente.

A utilização de equipamentos de informática, impressão, digitalização, áudio e mobiliário constitui elemento necessário ao funcionamento regular do Poder Legislativo Municipal, uma vez que as atividades institucionais envolvem, entre outras tarefas:

- I. elaboração, tramitação e armazenamento de documentos;
- II. impressão e reprodução de processos e documentos administrativos;
- III. digitalização de documentos físicos;
- IV. produção e organização de arquivos eletrônicos;
- V. utilização de sistemas informatizados;
- VI. realização de sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e reuniões;
- VII. comunicação sonora durante eventos institucionais;
- VIII. utilização de computadores e notebooks pelos servidores;
- IX. proteção de equipamentos eletrônicos contra oscilações e interrupções no fornecimento de energia;
- X. adequação e melhoria das condições físicas dos postos de trabalho.

A aquisição também se justifica pela necessidade de disponibilizar equipamentos com características técnicas compatíveis com as demandas atuais, evitando que a Câmara permaneça



dependente de equipamentos inadequados, insuficientes ou incompatíveis com as necessidades operacionais.

No caso específico dos equipamentos de informática, a disponibilização de notebooks e computador de maior capacidade de processamento permitirá atender diferentes perfis de utilização, inclusive atividades que demandem maior capacidade computacional.

Da mesma forma, a aquisição de equipamento multifuncional corporativo permitirá centralizar operações de impressão, cópia e digitalização, inclusive com recursos de alimentação automática de documentos, conectividade em rede e mecanismos de segurança.

O documento de levantamento apresentado prevê, entre outros, uma multifuncional corporativa laser monocromática de alta performance, com recursos de impressão e digitalização duplex, conectividade de rede, Wi-Fi, USB e recursos de segurança.

3. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação atende diretamente ao interesse público, na medida em que busca assegurar condições materiais e tecnológicas para o regular funcionamento da Câmara Municipal.

A estrutura administrativa do Poder Legislativo depende da disponibilidade de recursos tecnológicos e físicos suficientes para que servidores, vereadores e demais usuários autorizados possam desempenhar suas atribuições.

A modernização dos equipamentos também contribui para:

- I. maior eficiência operacional;
- II. redução de interrupções decorrentes de falhas de equipamentos;
- III. melhoria da produtividade;
- IV. maior agilidade na tramitação e produção documental;
- V. melhoria da qualidade das sessões e reuniões;
- VI. proteção dos equipamentos eletrônicos;
- VII. organização dos ambientes de trabalho;
- VIII. maior disponibilidade dos recursos tecnológicos;
- IX. redução da necessidade de utilização de equipamentos particulares ou improvisados.

A contratação, portanto, apresenta relação direta entre a necessidade administrativa identificada e os bens que se pretende adquirir.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, os bens deverão observar, no mínimo, as características técnicas estabelecidas no documento de levantamento que integra a fase preparatória da contratação.

Os equipamentos deverão ser:

- I. novos e sem uso anterior, salvo quando expressamente admitido no instrumento convocatório;
- II. entregues em perfeito estado de funcionamento;
- III. compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas;
- IV. acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento, quando previstos na especificação;
- V. acompanhados de manuais e documentação pertinente;



- VI. entregues com garantia do fabricante e/ou fornecedor, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- VII. compatíveis com a legislação e normas técnicas aplicáveis;
- VIII. entregues devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte;
- IX. acompanhados de nota fiscal correspondente;
- X. sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa pela Câmara Municipal.

No caso dos equipamentos de informática, deverão ser fornecidos com os sistemas operacionais indicados nas especificações.

No caso dos equipamentos de áudio, deverão ser fornecidos com os acessórios expressamente previstos na especificação.

No caso da multifuncional, deverá ser observado que o equipamento seja entregue acompanhado de toner, conforme expressamente estabelecido no documento de origem.

5. LEVANTAMENTO DA SOLUÇÃO

Após análise da necessidade apresentada, identificou-se como solução adequada a aquisição de bens permanentes e equipamentos novos, mediante procedimento licitatório, contemplando equipamentos de diferentes naturezas.

A solução compreende:

- I. equipamento multifuncional corporativo de impressão e digitalização;
- II. relógio digital de parede;
- III. nobreak;
- IV. microfones fixos de mesa;
- V. notebooks;
- VI. microfone sem fio;
- VII. computador de alto desempenho;
- VIII. cadeiras para escritório.

A solução escolhida permite atender simultaneamente às necessidades administrativas, legislativas, tecnológicas e estruturais da Câmara.

A multifuncional, por exemplo, possui recursos de impressão, cópia e digitalização, inclusive alimentação automática de documentos e digitalização duplex, além de conectividade de rede e recursos de segurança.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição, por meio de contratação administrativa, dos equipamentos necessários à melhoria da infraestrutura tecnológica, de comunicação e mobiliária da Câmara Municipal.

A composição da solução foi estabelecida considerando diferentes necessidades funcionais.

6.1. Impressão e digitalização

Será adquirido equipamento multifuncional corporativo laser monocromático de alta performance, destinado à impressão, cópia e digitalização de documentos.

O equipamento previsto possui velocidade de impressão de até 43 ppm em Carta e até 36 ppm em A4, ADF com passagem única duplex, capacidade padrão de papel de 650 folhas, resolução óptica de digitalização de até 600 x 600 dpi e interfaces de rede, Wi-Fi e USB.



6.2. Proteção elétrica

Será adquirido nobreak de 1.200 VA, com onda senoidal pura, entrada bivolt automática, seis tomadas e bateria interna de 12V/7Ah, destinado à proteção de equipamentos eletrônicos contra interrupções e oscilações da rede elétrica.

6.3. Equipamentos de áudio

A solução contempla microfones fixos de mesa e microfone sem fio, destinados às atividades legislativas e institucionais.

Os microfones fixos possuem haste flexível, cápsula condensadora, saída XLR, padrão polar cardioide e alimentação por Phantom Power ou pilhas.

O sistema de microfone sem fio previsto possui receptor para dois microfones, controles individuais de volume, transmissão VHF, saída de áudio P10 e alcance médio informado de 30 metros sem obstáculos.

6.4. Equipamentos de informática

A solução contempla notebooks e computador de maior capacidade de processamento.

Os notebooks previstos possuem processador Intel Core i5-13420H, 8 GB de memória DDR5, SSD de 256 GB, tela de 15,6" FHD e Windows 11.

O computador de maior desempenho está especificado com Intel Core i9-12900KF, 16 GB DDR4, placa gráfica RTX 5050 de 8 GB, armazenamento NVMe de 1 TB e Windows 11 Pro.

6.5. Mobiliário

Serão adquiridas cadeiras modelo presidente, giratórias, com regulagem de altura, braços, revestimento em PVC e base em aço, destinadas à melhoria das condições dos postos de trabalho.

6.6. Relógio digital

Está prevista a aquisição de relógio digital de parede com indicação de hora, data, temperatura, dia da semana e alarme, destinado à organização e visualização das informações nos ambientes internos da Câmara.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estabelecidas conforme levantamento constante do documento apresentado pela unidade demandante.

Item	Descrição resumida	Quantidade
1	Multifuncional corporativa de impressão e digitalização a laser monocromática	2
2	Relógio de parede digital LED	1
3	Nobreak 1.200 VA	1
4	Microfone fixo de mesa	2
5	Notebook Intel Core i5-13420H	5
6	Microfone sem fio	1
7	Computador Intel Core i9-12900KF	1
8	Cadeira Presidente giratória	6



Quantidade total de unidades: 19.

A distribuição quantitativa decorre da necessidade de atendimento dos ambientes e atividades da Câmara, considerando-se, em especial, a quantidade de postos de trabalho e a necessidade de equipamentos para atividades administrativas e legislativas.

As quantidades e valores unitários constantes do documento de origem são utilizadas como referência para este ETP.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme os valores apresentados no levantamento, a estimativa da contratação é:

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	2	R\$ 6.119,60	R\$ 12.239,20
2	1	R\$ 216,23	R\$ 216,23
3	1	R\$ 591,63	R\$ 591,63
4	2	R\$ 800,97	R\$ 1.601,94
5	5	R\$ 5.412,97	R\$ 27.064,85
6	1	R\$ 526,97	R\$ 526,97
7	1	R\$ 13.708,63	R\$ 13.708,63
8	6	R\$ 1.049,67	R\$ 6.298,02
TOTAL	19	—	R\$ 62.247,47

Valor estimado global: R\$ 62.247,47 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Os valores acima correspondem aos valores médios unitários e totais constantes do documento fornecido.

Observação: para a instrução definitiva do processo, a Administração deverá promover a pesquisa de preços conforme a metodologia adotada no processo e registrar as respectivas fontes e memórias de cálculo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO FRACIONAMENTO INDEVIDO DO OBJETO

Embora os bens possuam naturezas distintas, não se identifica necessidade de contratação de uma única empresa para todos os itens.

Ao contrário, considerando as características de mercado dos equipamentos, mostra-se tecnicamente possível e recomendável que os itens sejam disputados individualmente, ou agrupados somente quando houver justificativa técnica e econômica expressa.

A divisão em itens possibilita:

- I. ampliação da competitividade;
- II. participação de fornecedores especializados;
- III. obtenção de propostas mais adequadas para cada categoria de produto;
- IV. redução do risco de concentração da contratação;
- V. possibilidade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- VI. melhor comparação entre os preços ofertados.

Assim, recomenda-se que o instrumento convocatório adote, como regra, a adjudicação por item, salvo justificativa específica que demonstre vantagem técnica ou econômica para eventual agrupamento.



10. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Foram consideradas, em termos gerais, as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Manutenção da situação atual

Consistiria na manutenção dos equipamentos existentes, sem realização de novas aquisições.

Essa alternativa não atende adequadamente à necessidade identificada, pois mantém a Câmara dependente da infraestrutura atualmente disponível, sem solucionar eventual insuficiência quantitativa ou tecnológica.

Alternativa 2 – Locação dos equipamentos

A locação poderia ser utilizada para determinados equipamentos, especialmente aqueles relacionados à impressão.

Entretanto, para o conjunto de bens pretendidos, a locação não se mostra adequada como solução única, uma vez que o objeto contempla bens de diferentes naturezas, incluindo notebooks, computador, microfones, relógio, nobreak e mobiliário.

Alternativa 3 – Aquisição dos equipamentos

A aquisição permite que os bens sejam incorporados ao patrimônio da Câmara, possibilitando sua utilização durante sua vida útil, observadas as condições de garantia, manutenção e conservação.

Conclusão: diante das características e diversidade dos bens, a aquisição apresenta-se como solução compatível com a necessidade administrativa identificada.

11. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A aquisição foi considerada adequada porque permite à Câmara Municipal dispor diretamente dos equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades, sem estabelecimento de relação continuada de locação para bens que possuem vida útil prolongada.

A solução também possibilita:

- I. planejamento patrimonial;
- II. utilização dos bens durante sua vida útil;
- III. maior autonomia administrativa;
- IV. padronização dos equipamentos;
- V. disponibilidade imediata após a entrega;
- VI. aproveitamento da infraestrutura já existente;
- VII. possibilidade de substituição ou atualização futura conforme a necessidade.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

12.1. Resultados administrativos

- a) melhoria das condições de trabalho;
- b) maior disponibilidade de equipamentos;
- c) redução de indisponibilidade causada por equipamentos inadequados;
- d) melhoria da organização dos ambientes administrativos;
- e) maior eficiência na execução das atividades.



12.2. Resultados tecnológicos

modernização da infraestrutura computacional;

- a) melhoria da capacidade de processamento;
- b) maior agilidade no acesso e tratamento de informações;
- c) melhoria dos recursos de impressão e digitalização;
- d) maior disponibilidade de conectividade.

12.3. Resultados legislativos

- a) melhoria das condições técnicas para realização das sessões;
- b) melhoria da captação e reprodução de áudio;
- c) maior confiabilidade dos equipamentos utilizados durante reuniões e sessões;
- d) melhores condições para realização de audiências públicas e demais eventos institucionais.

12.4. Resultados econômicos

- a) redução de custos decorrentes de indisponibilidade ou inadequação dos equipamentos;
- b) melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- c) aquisição por meio de procedimento competitivo;
- d) busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da celebração da contratação, recomenda-se que a Câmara Municipal:

- I. confirme a disponibilidade orçamentária;
- II. conclua a pesquisa de preços;
- III. consolide as especificações no Termo de Referência;
- IV. verifique a compatibilidade das especificações com os padrões e necessidades efetivamente existentes;
- V. defina os locais de entrega;
- VI. designe formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação;
- VII. estabeleça os procedimentos para recebimento provisório e definitivo;
- VIII. verifique a infraestrutura elétrica e de rede necessária à instalação e utilização dos equipamentos;
- IX. providencie, quando necessário, o tombamento dos bens permanentes;
- X. estabeleça rotina de conferência das especificações no momento da entrega.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não depende, em princípio, da realização de outra contratação para que os bens sejam utilizados.

Todavia, determinados equipamentos poderão utilizar infraestrutura já existente na Câmara, especialmente:

- a) rede elétrica;
- b) rede lógica;
- c) conexão à internet;
- d) equipamentos de áudio;
- e) sistemas informatizados;



f) mobiliário e instalações físicas.

Eventuais adequações de infraestrutura que se mostrem necessárias deverão ser verificadas previamente pela Administração.

Não foram identificadas, no documento fornecido, outras contratações necessariamente interdependentes.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Por se tratar de aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e mobiliário, podem existir impactos ambientais relacionados à fabricação, consumo de energia e descarte futuro dos bens.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- I. priorizar equipamentos com consumo energético compatível com sua finalidade;
- II. observar normas técnicas e certificações ambientais aplicáveis;
- III. evitar aquisição de equipamentos com características excessivamente superiores à necessidade administrativa;
- IV. promover o uso racional dos equipamentos;
- V. realizar manutenção preventiva quando tecnicamente recomendável;
- VI. realizar descarte ambientalmente adequado de equipamentos eletrônicos, baterias, toners e demais componentes;
- VII. observar a logística reversa quando aplicável;
- VIII. promover a destinação adequada dos bens inservíveis conforme a legislação pertinente.

No caso específico da multifuncional, deverá ser dada atenção ao descarte adequado de cartuchos e toners utilizados.

16. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

<i>Risco</i>	<i>Probabilidade Impacto</i>		<i>Medida preventiva</i>
<i>Entrega de equipamento em desacordo com a especificação</i>	<i>Média</i>	<i>Alto</i>	<i>Conferência técnica no recebimento</i>
<i>Atraso na entrega</i>	<i>Média</i>	<i>Médio</i>	<i>Previsão de prazo e sanções no instrumento contratual</i>
<i>Equipamento apresentar defeito inicial</i>	<i>Média</i>	<i>Médio</i>	<i>Exigência de garantia e substituição/reparo</i>
<i>Especificação excessivamente restritiva</i>	<i>Média</i>	<i>Alto</i>	<i>Revisão das especificações e justificativa técnica</i>
<i>Preço superior ao praticado no mercado</i>	<i>Baixa</i>	<i>Alto</i>	<i>Pesquisa de preços adequada</i>
<i>Fornecedor não cumprir a obrigação</i>	<i>Baixa/Média</i>	<i>Alto</i>	<i>Habilitação, fiscalização e aplicação de sanções</i>
<i>Incompatibilidade com infraestrutura existente</i>	<i>Baixa</i>	<i>Médio</i>	<i>Verificação prévia da infraestrutura</i>
<i>Obsolescência tecnológica</i>	<i>Média</i>	<i>Médio</i>	<i>Definição de especificações atuais e compatíveis com a necessidade</i>
<i>Danos durante o transporte</i>	<i>Baixa</i>	<i>Médio</i>	<i>Exigência de embalagem adequada e conferência no recebimento</i>



17. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A execução deverá ser acompanhada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal.

O recebimento deverá compreender:

a) Recebimento provisório

Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e na proposta.

b) Recebimento definitivo

Após verificação das características técnicas, funcionamento, acessórios, documentação, garantia e demais condições previstas no instrumento convocatório.

Caso sejam identificadas divergências, defeitos ou desconformidades, a Administração deverá solicitar ao fornecedor a correção, substituição ou complementação, conforme o caso.

18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos deverão possuir garantia compatível com sua natureza e com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Durante o período de garantia, o fornecedor deverá solucionar defeitos decorrentes de fabricação ou fornecer a assistência prevista nas condições de garantia.

Para equipamentos de maior complexidade tecnológica, recomenda-se que a Administração estabeleça no Termo de Referência condições objetivas para acionamento da garantia e atendimento de ocorrências.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação deverá ser suportada por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Lamim/MG, a ser indicada no momento oportuno da instrução processual.

A realização da despesa ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, na forma da legislação aplicável.

20. FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas à fase preparatória da contratação, planejamento, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa de preços, seleção do fornecedor, fiscalização e gestão contratual.

Deverão ser observadas, ainda, as normas regulamentares aplicáveis no âmbito da Câmara Municipal de Lamim/MG, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos elementos levantados, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação destinada à aquisição de equipamentos de informática, impressão, áudio e mobiliário para a Câmara Municipal de Lamim/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

Estado de Minas Gerais



A solução proposta guarda correspondência direta com as necessidades administrativas e legislativas identificadas, sendo composta por bens que poderão ser incorporados ao patrimônio da Câmara e utilizados na execução das atividades institucionais.

O valor estimado da contratação, conforme levantamento apresentado, corresponde a R\$ 62.247,47, distribuído entre 8 itens e 19 unidades.

A contratação deverá prosseguir para as etapas subsequentes da fase preparatória, especialmente elaboração e aprovação do Termo de Referência, consolidação da pesquisa de preços, definição das condições de fornecimento, análise jurídica quando cabível e demais providências necessárias à realização do procedimento de contratação.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar considera tecnicamente viável e administrativamente necessária a contratação pretendida, desde que observadas as condições e recomendações estabelecidas neste documento.

Lamim/MG, 28 de setembro de 2026.

Bruna de Assis Reis
Chefe de Gabinete



ANEXO II

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO, ÁUDIO E MOBILIÁRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS CONSTANTES DESTE DOCUMENTO.

1.2. A contratação compreende o fornecimento de equipamentos novos, em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Os bens deverão ser entregues acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento, quando previstos nas respectivas especificações.

1.4. Os produtos deverão atender integralmente às características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de produto de especificação inferior à exigida.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição e modernização da infraestrutura tecnológica, de impressão, áudio e mobiliário da Câmara Municipal de Lamim/MG.

2.2. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para a demanda, que identificou a necessidade de disponibilização de equipamentos adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas.

2.3. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

2.4. A aquisição pretende proporcionar melhores condições para:

- a) processamento e armazenamento de informações;
- b) elaboração, impressão e digitalização de documentos;
- c) utilização dos sistemas informatizados;
- d) realização de sessões, reuniões e audiências públicas;
- e) comunicação sonora durante atividades legislativas e institucionais;
- f) proteção dos equipamentos eletrônicos;
- g) organização dos ambientes de trabalho;
- h) melhoria das condições de trabalho dos servidores e agentes públicos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos de diferentes categorias, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

3.2. A contratação compreenderá os seguintes grupos de bens:

- a) equipamentos de impressão e digitalização;
- b) equipamento de proteção elétrica;
- c) equipamentos de áudio;



- d) equipamentos de informática;
- e) mobiliário;
- f) equipamento de apoio e organização dos ambientes.

3.3. Os bens serão adquiridos de forma definitiva e incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal, quando caracterizados como bens permanentes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM 01 – MULTIFUNCIONAL CORPORATIVA

Quantidade: 02 unidades

Valor unitário estimado: R\$ 6.119,60

Valor total estimado: R\$ 12.239,20

Especificação mínima

Multifuncional Corporativo de Impressão e Digitalização a Laser Monocromático de Alta Performance.

O produto deverá ser acompanhado de toner.

Performance de impressão e processamento

Tecnologia de impressão: Laser Monocromático (Eletrofotográfico);

velocidade de impressão/cópia: exatas 43 páginas por minuto (ppm) em tamanho Carta e até 36 ppm em tamanho A4;

tempo de saída da primeira cópia – FCOT: máximo de 6,3 segundos ou menos, via vidro de originais;

tempo de inicialização/aquecimento: máximo de 14 segundos ou menos a partir da energização;

processador customizado duplo com frequência de no mínimo 800 MHz;

memória RAM: exatos 1,0 GB de memória padrão, não expansível;

suporte nativo e simultâneo a UFR II LT, PCL 6, PCL 5 e Adobe PostScript 3 original.

Painel e interface

painel de controle operacional com tela colorida sensível ao toque;

touchscreen de exatas 5 polegadas (12,7 cm);

interface personalizável através de biblioteca de aplicativos embutida na memória do equipamento.

Alimentação e manuseio de papel

alimentador automático de documentos – ADF;

passagem única duplex;

capacidade mínima de 50 folhas;

gaveta interna para no mínimo 550 folhas;

bandeja multipropósito/bypass para no mínimo 100 folhas;

capacidade padrão total de 650 folhas;

gramatura da gaveta: 60 a 120 g/m²;

gramatura da bandeja multipropósito: 60 a 199 g/m²;

gramatura do ADF: 50 a 105 g/m².

Formatos de papel

Deverá suportar:

A4;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

Estado de Minas Gerais



A5;
A6;
B5;
Carta;
Ofício;
Executivo;
envelopes COM10, Monarch, DL e ISO-C5;
tamanhos personalizados de, no mínimo, 76,2 x 127 mm até 216 x 355,6 mm.
Digitalização e cópia
velocidade de digitalização no ADF de, no mínimo, 38 ipm em preto e branco a 300 dpi;
mínimo de 13 ipm em cores a 300 dpi no modo simplex;
no modo duplex de passada única: mínimo de 70 ipm em preto e branco e 26 ipm em cores;
resolução óptica de até 600 x 600 dpi;
formatos de saída TIFF, JPEG e PDF;
suporte a PDF Compacto, Pesquisável/OCR, Criptografado e Assinatura Digital.
Conectividade
1000Base-T/100Base-TX/10Base-T – Gigabit Ethernet;
Wi-Fi integrado IEEE 802.11 b/g/n;
Wi-Fi Direct;
2 portas USB 2.0 de alta velocidade;
uma porta USB Host frontal para impressão direta via pendrive.
Segurança
sistema de verificação na inicialização;
autenticação por ID de Departamento, para até 300 IDs;
impressão segura criptografada;
suporte a TLS 1.3.
Fax
modem Super G3 integrado;
velocidade de até 33,6 Kbps.
As especificações acima reproduzem os requisitos técnicos constantes do documento de levantamento apresentado pela Administração.

5. ITEM 02 – RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE

Quantidade: 01 unidade

Valor unitário estimado: R\$ 216,23

Valor total estimado: R\$ 216,23

Especificações mínimas

Relógio de parede digital LED, com:

indicação de hora;

data;

temperatura;

dia da semana;

alarme;

fácil visualização à distância;





CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

Estado de Minas Gerais



formato de hora 12h ou 24h;
temperatura em Celsius ou Fahrenheit;
utilização em ambientes internos;
display com números grandes;
botões traseiros para configuração;
gabinete leve, compacto e resistente;
fonte bivolt 110V/220V;
cor do gabinete: preta;
cor do display: vermelho;
material: plástico resistente;
dimensões aproximadas de 15,2 cm x 2,8 cm x 36 cm;
cabo de aproximadamente 1,27 m;
saída da fonte: 5V 500mA;
corrente de trabalho aproximada: 200mA.

6. ITEM 03 – NOBREAK 1.200 VA

Quantidade: 01 unidade

Valor unitário estimado: R\$ 591,63

Valor total estimado: R\$ 591,63

Especificações mínimas

potência: 1.200 VA;

forma de onda no inversor: senoidal pura;

tensão de entrada: 115V/220V, bivolt automático;

tensão de saída: 115V ou 220V, selecionável manualmente por chave comutadora;

cabo de entrada AC de 1,25 metros;

plugue 10A;

engate rápido para bateria externa;

cabo para bateria externa incluso;

6 tomadas 10A, padrão NBR 14136;

tensão DC: 12V;

1 bateria interna de 12V 7Ah AGM/VRLA;

bateria externa indicada: 12V/45Ah, não inclusa;

autonomia média de 35 minutos;

frequência de rede de 50Hz ou 60Hz, com detecção automática;

fator de potência de saída: 0,5;

tempo de transferência: 0,8 ms;

rendimento em rede, com meia carga, superior a 96%;

rendimento em inversor, com meia carga, superior a 85%;

faixa de entrada em 115V: 91V a 143V CA;

faixa de entrada em 220V: 174V a 272V CA;

tolerância de tensão de saída em inversor: tensão nominal de saída $\pm 6\%$.

7. ITEM 04 – MICROFONE FIXO DE MESA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

Estado de Minas Gerais



Quantidade: 02 unidades

Valor unitário estimado: R\$ 800,97

Valor total estimado: R\$ 1.601,94

Especificações mínimas

Microfone profissional com Phantom Power e sistema de acionamento, com LED vermelho próximo à cápsula, que acenda quando o microfone estiver acionado.

Deverá possuir:

haste flexível;

cápsula condensadora;

saída XLR;

base com botão Power;

sistema Ghostless;

padrão polar cardioide;

resposta de frequência de 20 a 18.000 Hz;

sensibilidade de -38dB $\pm$ 2dB;

impedância de saída de 200 Ω $\pm$ 10%;

relação sinal/ruído superior a 85 dB;

T.H.D. inferior a 0,5% @ 1kHz;

alimentação de 9 a 48V DC Phantom Power;

possibilidade de alimentação por 2 pilhas AA 1,5V;

comprimento aproximado de 47 cm.

Conteúdo mínimo do kit

protetor de cápsula;

duas pilhas AA;

cabo XLR/P10 de 7 metros;

manual.

8. ITEM 05 – NOTEBOOK

Quantidade: 05 unidades

Valor unitário estimado: R\$ 5.412,97

Valor total estimado: R\$ 27.064,85

Especificações mínimas

Notebook com:

processador Intel Core i5-13420H;

memória RAM de 8 GB DDR5;

armazenamento SSD de 256 GB;

tela de 15,6 polegadas;

resolução Full HD;

sistema operacional Windows 11.

9. ITEM 06 – MICROFONE SEM FIO

Quantidade: 01 unidade

Valor unitário estimado: R\$ 526,97

Valor total estimado: R\$ 526,97



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

Estado de Minas Gerais



Receptor

receptor para dois microfones;
frequência pré-definida fixa;
faixa de frequência do sinal VHF de 180 a 270 MHz;
receptor VHF de banda alta sensível;
circuito resistente a reverberações e ruídos periféricos;
LEDs indicadores de frequência RF e Power;
antenas frontais articuláveis;
saída de áudio P10, mixado A+B;
controles de volume individual por canal.

Características técnicas do receptor

relação sinal/ruído superior a 100 dB;
alcance dinâmico de áudio superior a 100 dB;
faixa máxima de desvio de ± 15 kHz;
distorção harmônica total inferior a 0,5%;
alimentação de 100 a 240 VAC x 1A, 50/60Hz.

Transmissor

globo anatômico em estrutura metálica;
espuma interna anti-Puff;
tecla liga/desliga com Mute;
LED indicador de bateria com carga baixa;
modulação FM;
emissão de espúrios superior a 45 dB;
nível de saída de RF de 30 mW;
dreno nominal de corrente inferior a 100 mA;
alimentação por 2 pilhas AA de 1,5V;
distância média de transmissão de 30 metros sem obstáculos;
cápsula dinâmica unidirecional;
padrão polar cardioide.

Conteúdo da embalagem

1 microfone de mão duplo;
1 cabo de áudio P10 x P10 de 70 cm;
manual de instruções.

10. ITEM 07 – COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO

Quantidade: 01 unidade

Valor unitário estimado: R\$ 13.708,63

Valor total estimado: R\$ 13.708,63

Especificações mínimas

Computador com:

processador Intel Core i9-12900KF;
memória RAM de 16 GB DDR4;
placa gráfica RTX 5050 de 8 GB;
armazenamento NVMe de 1 TB;



sistema operacional Windows 11 Pro.

11. ITEM 08 – CADEIRA PRESIDENTE

Quantidade: 06 unidades

Valor unitário estimado: R\$ 1.049,67

Valor total estimado: R\$ 6.298,02

Especificações mínimas

Cadeira Presidente Belluno, giratória, para escritório, preta, com revestimento em couro sintético/couríssimo e regulagem de altura.

Deverá possuir:

revestimento do assento e encosto em couríssimo 100% PVC, na cor preta;

assento e encosto modelo presidente;

acabamento gomado;

estrutura interna em madeira compensada;

espuma injetada com densidade média de 55 kg/m³;

base em aço com capa protetora em polipropileno;

sistema giratório com regulagem de altura;

braços fixos em polipropileno;

largura do assento: aproximadamente 49 cm;

profundidade do assento: aproximadamente 49 cm;

espessura do assento: aproximadamente 7 cm;

largura do encosto: aproximadamente 46 cm;

altura do encosto: aproximadamente 62 cm;

espessura do encosto: aproximadamente 7 cm;

altura do piso ao assento: aproximadamente 44 a 51,5 cm;

altura total: aproximadamente 105 a 117 cm;

altura do braço ao chão: aproximadamente 66 a 78 cm;

dimensões aproximadas montada: 68 x 68 cm;

capacidade de suporte de até 110 kg.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 62.247,47 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).**

12.2. A composição estimada é:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	2	R\$ 6.119,60	R\$ 12.239,20
02	1	R\$ 216,23	R\$ 216,23
03	1	R\$ 591,63	R\$ 591,63
04	2	R\$ 800,97	R\$ 1.601,94
05	5	R\$ 5.412,97	R\$ 27.064,85
06	1	R\$ 526,97	R\$ 526,97
07	1	R\$ 13.708,63	R\$ 13.708,63



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

Estado de Minas Gerais



08	6	R\$ 1.049,67	R\$ 6.298,02
TOTAL 19	—		R\$ 62.247,47

12.3. O valor definitivo estimado para a contratação deverá ser aquele obtido mediante a pesquisa de preços que integrar a instrução do processo, observada a metodologia adotada pela Administração.

13. DO PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Considerando que os bens possuem características, fabricantes, fornecedores e mercados distintos, recomenda-se que a contratação seja realizada por item, permitindo que cada licitante participe dos itens para os quais tenha condições de fornecimento.

13.2. O critério de julgamento será o menor preço por item.

13.3. A adjudicação por item favorece a competitividade e evita que fornecedor de determinado segmento seja obrigado a apresentar proposta para bens de natureza completamente distinta.

13.4. Cada item será considerado uma unidade autônoma para fins de formulação das propostas, julgamento e eventual contratação.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada ou integral, conforme necessidade e solicitação da Câmara Municipal, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na contratação.

14.2. O fornecedor deverá entregar os bens no endereço indicado pela Câmara Municipal de Lamim/MG.

14.3. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias à entrega, deverão estar incluídos no preço ofertado.

14.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra danos.

14.5. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem sinais de uso, salvo previsão expressa em sentido contrário.

15. DO PRAZO DE ENTREGA

15.1. O prazo de entrega será de até 15 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

15.2. A Administração poderá estabelecer prazo específico na ordem de fornecimento, desde que respeitado o limite previsto no instrumento convocatório.

15.3. Eventual necessidade de prorrogação deverá ser formalmente justificada pelo fornecedor e dependerá de análise e aceitação da Administração, quando legalmente cabível.

16. DO LOCAL DE ENTREGA

16.1. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Lamim/MG

16.2. A entrega deverá ocorrer em horário previamente definido pela Câmara Municipal.

17. DO RECEBIMENTO DOS BENS

17.1. O recebimento será realizado mediante conferência dos produtos entregues.



17.2. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega física dos bens, mediante conferência inicial da quantidade e integridade.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.4. A existência de desconformidades poderá ensejar a rejeição do produto, total ou parcialmente.

17.5. Os produtos recusados deverão ser substituídos pelo fornecedor sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

17.6. A aceitação do produto não afasta a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados.

18. DA GARANTIA

18.1. Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo previsto pelo fabricante ou, quando estabelecido no edital, pelo prazo mínimo nele indicado.

18.2. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá providenciar, sem custos adicionais para a Administração, a correção dos defeitos ou a substituição do produto quando necessário.

18.3. Nos equipamentos de informática e eletrônicos, a garantia deverá abranger os componentes fornecidos conjuntamente.

18.4. Os procedimentos para acionamento da garantia deverão ser informados ao responsável pela fiscalização.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) fornecer os bens conforme as especificações deste Termo de Referência;
- b) entregar produtos novos e em perfeito estado;
- c) cumprir os prazos estabelecidos;
- d) responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
- e) substituir produtos recusados;
- f) prestar garantia nos termos estabelecidos;
- g) fornecer manuais e demais documentos pertinentes;
- h) manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas;
- i) responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- j) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do contrato;
- k) reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, bens que apresentem defeitos ou desconformidades imputáveis ao fornecedor.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara Municipal:

- a) receber os bens;
- b) verificar a conformidade dos produtos;
- c) comunicar eventuais irregularidades;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

Estado de Minas Gerais



- e) disponibilizar as informações necessárias ao fornecimento;
- f) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
- g) aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal.

21.2. Compete ao fiscal:

- a) acompanhar as entregas;
- b) verificar a conformidade dos produtos;
- c) registrar ocorrências;
- d) comunicar irregularidades;
- e) acompanhar a solução de problemas;
- f) atestar o recebimento dos bens;

subsidiar a Administração quanto à aplicação de medidas administrativas.

21.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo dos bens correspondentes, mediante apresentação de nota fiscal regularmente emitida.

22.2. O pagamento será realizado no prazo de até [●] dias, após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa.

22.3. A nota fiscal deverá corresponder aos bens efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

22.4. Havendo irregularidade na documentação ou nos bens entregues, o prazo para pagamento ficará condicionado à regularização da situação.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Lamim/MG.

23.2. A indicação detalhada da dotação será realizada no momento próprio da instrução da despesa.

24. DA HABILITAÇÃO

24.1. A documentação de habilitação será exigida conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital.

24.2. Deverão ser exigidos documentos compatíveis com a natureza e o valor da contratação, evitando-se exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade.

24.3. Quando cabível, poderão ser aplicados os benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável.

25. DAS SANÇÕES

25.1. O licitante ou contratado que praticar infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.



25.2. As sanções poderão compreender, conforme a gravidade da conduta e observados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. As condições, percentuais e procedimentos para aplicação das penalidades deverão ser estabelecidos no edital e/ou instrumento contratual, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

26. DA SUSTENTABILIDADE

26.1. A contratada deverá observar, quando aplicável, as normas ambientais relativas aos equipamentos fornecidos.

26.2. Deverá ser dada preferência, quando tecnicamente possível e economicamente justificável, a produtos que apresentem eficiência energética e menor impacto ambiental.

26.3. O descarte de baterias, toners, componentes eletrônicos e demais resíduos deverá observar a legislação ambiental aplicável.

26.4. Quando houver obrigação legal de logística reversa, esta deverá ser observada pelo fornecedor.

27. DA VIGÊNCIA

27.1. O instrumento contratual, caso utilizado, terá vigência de [●], contados da sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. Caso a Administração utilize instrumento equivalente à contratação, sua eficácia observará as condições previstas no edital e na legislação aplicável.

27.3. As obrigações relacionadas à garantia dos produtos permanecerão exigíveis durante o respectivo prazo de garantia, ainda que ultrapassado o período de vigência do instrumento contratual.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto.

28.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando compatível com a natureza do fornecimento e mediante autorização da Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

29. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

29.1. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

29.2. A Administração deverá avaliar, no momento da elaboração do edital, a incidência das regras relativas à participação exclusiva, reserva de participação ou demais mecanismos de tratamento favorecido, considerando os valores estimados de cada item e as condições do mercado.

30. DA PROPOSTA COMERCIAL

30.1. A proposta deverá apresentar:



- a) descrição do produto ofertado;
- b) marca;
- c) modelo, quando existente;
- d) fabricante;
- e) quantidade;
- f) valor unitário;
- g) valor total;
- h) prazo de validade da proposta;
- i) demais informações necessárias à identificação e avaliação do produto.

30.2. A descrição apresentada pelo licitante deverá permitir a conferência objetiva do atendimento às especificações exigidas.

30.3. Não serão aceitos produtos cuja descrição ou documentação apresentada não permita verificar o atendimento das características mínimas exigidas.

31. DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

31.1. A Administração poderá realizar, no recebimento, conferência documental e técnica dos produtos.

31.2. Poderão ser solicitados catálogos, manuais, fichas técnicas, documentos do fabricante ou outros elementos necessários à comprovação das características ofertadas, quando pertinente.

31.3. A eventual necessidade de apresentação de documentação técnica deverá ser utilizada exclusivamente para verificar a conformidade do produto, sem criar exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade.

32. DO REAJUSTAMENTO

32.1. Considerando a natureza e a previsão de execução da contratação, o reajustamento observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

32.2. Caso a contratação seja integralmente executada em prazo inferior a 12 meses, não haverá reajuste, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

33. DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

33.1. Eventuais alterações da contratação deverão observar as hipóteses e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

33.2. A extinção da contratação observará as hipóteses legais e os procedimentos previstos na legislação.

34. DA ADEQUAÇÃO DO OBJETO AO PLANEJAMENTO

34.1. A contratação encontra-se alinhada à necessidade de manutenção e modernização da infraestrutura administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Lamim/MG.

34.2. A aquisição dos bens busca assegurar condições materiais adequadas para o funcionamento dos serviços administrativos e das atividades institucionais do Poder Legislativo.

35. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

Estado de Minas Gerais



O valor global estimado da contratação é de R\$ 62.247,47 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

36. DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

36.2. A Administração poderá promover ajustes de caráter formal ou adequações necessárias no presente Termo de Referência, desde que não haja alteração indevida do objeto ou das condições essenciais da contratação.

Lamim/MG, 28 de setembro de 2026.

Bruna de Assis Reis
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

Estado de Minas Gerais



ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref: Aviso Dispensa eletrônica nº 02/2026.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE			
Razão social:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:		Agência nº	Banco:
IE:		Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:			
Nome:			
Função:		Atribuição:	
Data Nasc.:		Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Fone:	Celular:	E-mail:	

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/____/____de ____de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

Estado de Minas Gerais



Nome: RG/CPF

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

Estado de Minas Gerais



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Lamim/MG

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 02/2026.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

► RAZÃO SOCIAL:

► CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

► REPRESENTANTE E CARGO:

► CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

► ENDEREÇO E TELEFONE:

► EMAIL:

► AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços relacionados a , conforma planilha abaixo:

- Prazo de entrega (se for o caso):
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com para a prestação dos serviços.

Local,de de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

Estado de Minas Gerais



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º ____/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º ____/2026

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____ **senhor** _____, portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____ **senhor** _____, portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação n.º ____/2026, Dispensa n.º ____/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

(descrever)



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

Estado de Minas Gerais



1.1.CONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo xx/2026 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa eletrônica N° xx/ 2026, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados:

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O valor total do contrato é de R\$ [] (*valor por extenso*), pago em parcela única.

4.2 O pagamento será realizado por débito em conta corrente da CONTRATADA.

4.3. O pagamento será efetivado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a entrega dos itens de acordo com cada OF (Ordem de Fornecimento), condicionado ao recebimento definitivo do serviço, ocasião em que o Tesoureiro verificará regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) .

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

Estado de Minas Gerais



5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pelo IBGE.

5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.0055

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Disponibilizar mão de obra qualificada e/ou produtos conforme exigido, garantindo a qualidade e eficiência durante toda a execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

Estado de Minas Gerais



7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração Pública de quaisquer ônus.

7.1.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento do contrato.

7.1.10. Fornecer, quando solicitado, relatórios ou documentos que comprovem a regular execução do objeto contratado.

7.1.11. Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer bens, materiais ou serviços que se apresentem em desacordo com as especificações ou defeituosos.

7.1.12. Cumprir as determinações da fiscalização contratual designada pela Administração.

7.1.13. Observar as normas relativas à segurança do trabalho, quando aplicável, garantindo a integridade física dos seus empregados e terceiros.

7.1.14. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, indenizando-os conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

Estado de Minas Gerais



10. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa.

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

10.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

Estado de Minas Gerais



10.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.15. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa eletrônica nº xx/2026, Processo Administrativo de Contratação nº ____/2026.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

Estado de Minas Gerais



a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal de Saúde responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mariana/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

*Representante Legal do
Fornecedor*

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

Estado de Minas Gerais



NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Lamim, Estado de Minas Gerais

Ref: **Aviso Dispensa Eletrônica nº 02/2026.**

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs.: Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

Estado de Minas Gerais



() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

Estado de Minas Gerais



2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) Portador(a) do RG sob nºe CPF nº cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada aA Câmara Municipal de Lamim, Estado de Minas Gerais.

_____ de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)